



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 4947/2015  
Processo número: 04/2015

Licitação: Pregão nº 02/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

MARCOS ANTONIO SOARES - EPP, CNPJ/MF nº71.170.039/0001-03, com sede na cidade de Campo Belo/MG, na Av. Afonso Pena, 326, Centro CEP:37.270-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antonio Soares CPF 468.618.826-15, adjudicatária do Pregão nº 02/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**71.170.039/0001-03      MARCOS ANTÔNIO SOARES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

0002 ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA (MDF,	pais e filhos	Unidade	50,0000	16,5000
0009 Apontador com depósito, um furo, 24x15x5	faber castel	CAIXA	80,0000	49,7000
0023 Caderneta para lembrete espiral	tilibra	PACOTE	50,0000	8,5000
0034 Caneta esferográfica cores variadas (Tam	compctor	CAIXA	100,0000	20,7000
0038 Canetinhas Hidrocor (Jg com 12 cores, ta	compacto	jogo	100,0000	4,4700
0039 CARIMBO PARA BISCUIT	pais e filhos	KIT	10,0000	23,5000
0040 CARIMBO PEQUENO 14mm	pais e filhos	Unidade	50,0000	26,5000
0045 CD regravável 700 MB - 80 min. 52X (Prod	multilaser	Unidade	800,0000	1,3000
0046 Clareador para pintura em tecido 250 ml	acrillex	Unidade	20,0000	7,6000
0086 ENVELOPE VISITA COLORIDO	forone	Unidade	800,0000	0,1400
0095 FICHARIO DE MESA 6X9	acrimet	Unidade	50,0000	26,0000
0107 Formulário Contínuo - 02 vias c/ 3000 JG	data pel	CAIXA	80,0000	69,5000
0108 FURADOR BORDA GIGANTE	toke crie	Unidade	30,0000	27,6800
0109 FURADOR DE CANTONEIRA	toke e crie	Unidade	30,0000	12,0000
0111 FURADOR MAX ALAVANCA	toke crie	Unidade	20,0000	18,0000
0127 IMÃ EM FITA	cis	metros	200,0000	1,9000
0128 KIT BOLEADOR (PLASTICO)	plastico lider	KIT	20,0000	19,0000
0129 KIT DE CORTADORES 12 PEÇAS	plastico lider	KIT	20,0000	16,0000
0130 KIT ESTECAS C/ 12 UNID	plastico lider	KIT	20,0000	19,0000
0131 KIT EXTRUSORA C/ 24	plastico lider	KIT	20,0000	18,0000
0132 LANTEJOLA 6mm	cis	PACOTE	100,0000	11,5000
0140 Livro de história infantil variados	forone	Unidade	100,0000	0,6500
0144 Livro de registro de livros da bibliotec	tamoios	Unidade	10,0000	11,0700
0148 MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT	leo leo	Unidade	50,0000	5,0000
0151 OLHOS DE BONECA Nº4	leo leo	PACOTE	50,0000	2,6000
0152 OLHOS DE BONECA Nº5	leo leo	PACOTE	50,0000	2,4000
0153 OLHOS MÓVEIS Nº1	leo leo	PACOTE	50,0000	0,9500
0154 OLHOS MÓVEIS Nº2	leo leo	PACOTE	50,0000	1,4500
0155 OLHOS MÓVEIS Nº3	leo leo	PACOTE	50,0000	1,9000
0171 Papel crepon metalizado (cores variadas)	vmp	Unidade	500,0000	1,1000
0175 Papel fotográfico couche 150 g, 210 x 29	multilaser	Unidade	100,0000	0,1900
0178 Papel Kraft colorido - cores variadas	forone	Unidade	450,0000	0,3000
0229 Placa de EVA linha Gliter	criateva	Unidade	200,0000	6,0000
0233 Placa de EVA linha Cortiça	createva	Unidade	200,0000	2,4900
0238 Placa de EVA linha Listrado 900x1800 mm.	createva	Unidade	200,0000	3,6000
0240 Placa de isopor 50x100 10 mm (embalagem	createva	CAIXA	30,0000	31,0000
0241 Placa de isopor 50x100 20 mm (embalagem	createva	CAIXA	30,0000	31,0000
0246 PRIMER (BASE PARA METAIS 100ML)	acrillex	Unidade	50,0000	5,4500
0249 QUEBRA CABEÇA INFANTIL, CRIANÇAS DE 4	pais filhos	Unidade	100,0000	12,5000
0260 TAPETE EMBORRACHADO (TATAME), MED.	createva	Unidade	20,0000	60,0000
0261 TELA BRANCA PARA PROJEÇÃO 200x200cm	souza	Unidade	10,0000	369,0000
0273 TINTA ÓLEO PARA BISCUIT	acrillex	Unidade	50,0000	3,0000
0284 VISOR PASTA SUSPENSAC/50	policart	CAIXA	100,0000	3,2900
	<b>Total</b>		<b>34.451,60</b>	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.2051 3.3.90.30.00 Ficha 186

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.13.01.08.122.0402.2177.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de fevereiro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO SOARES - EPP

Marcos Antonio Soares

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS